



Altera a Lei Municipal nº 776/2012.

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 776/2012 com a seguinte redação:

§ 4º Compõe a base de cálculo do Incentivo à Qualificação o valor correspondente à carga horária desempenhada, sendo este o valor do vencimento básico e o valor pago a título de carga horária especial.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de março de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri

Abstract





Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Quanto ao impacto, acredita-se que a mudança legislativa não trará maiores consequências com relação ao gasto de pessoal, pois o valor representaria um suposto aumento de R\$ 15.420,00¹ para Professores P1 e R\$ 5.587,50² para Professores P2, **totalizando a quantia mensal de R\$ 21.007,50**. Tal valor é de pequena monta, se comparado ao montante da folha de pagamento do Município de Anchieta (cerca de R\$ 10.000.000,00/mês - média apurada no exercício anterior)

- ¹ Cálculo do P1: Quantidade de carga horária especial estimada para efetivo: 3.084
Valor da hora/aula em média: R\$ 20,00
Percentual de incentivo à qualificação: 25%
Total: (Quantidade de CH Especial x valor da hora/aula) x Inc. Qualificação.
Total: (3.084 x 20) x 25% = R\$ 15.420,00.
- ² Cálculo do P2: Quantidade de carga horária especial estimada para efetivo: 894
Valor da hora/aula em média: R\$ 25,00
Percentual de incentivo à qualificação: 25%
Total: (Quantidade de CH Especial x valor da hora/aula) x Inc. Qualificação.
Total: (894 x 25) x 25% = R\$ 5.587,50.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Além do mais, os servidores já estão recebendo a diferença, considerando o grande número de processos judiciais já julgados pela Justiça Estadual.

Diante deste cenário, relevante o acerto a ser promovido na legislação municipal, o que nos leva a pleitear a aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis.

Anchieta/ES, 14 de março de 2022.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri

